



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

L E I N° 619/2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial e a compra da área rural de 18.634 m², ou 0,77 alqueires paulista destacada da matrícula nº 16.684 do Cartório de Registro de Imóvel de Andirá, no valor de R\$ 60.000,00(sessenta e cinco mil reais), cuja área é situada na Água do Barreiro, Fazenda Grão Mongol de propriedade Leonor de Freitas Aguiar e Manoel de Freitas Aguiar Dutra que servirá para instalações da estação de tratamento de esgoto – ETE.

05.00 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 – SETOR DE SANEAMENTO

17.512.00131.042 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

01631-00-000-44.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 60.000,00.

Inciso III – Anulação parcial nas seguintes dotações orçamentarias.

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 – SETOR DE SANEAMENTO

17.512.0006.2037- MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS

01600-33.90.30.00.00-000 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.000,00.

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ESPORTES E CULTURA

09.001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

03990-44.90.52.00.00 -00.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 25.000,00.

Parágrafo primeiro: O pagamento do preço acima descrito será feito após a escrituração e registro no Cartório de Registro de Imóveis em favor do Município.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

a) – Inciso III - Excesso de Arrecadação – Fonte Livre - 000

Receita - 17.21.01.02.00.00 - Fundo Part. Municípios R\$ 60.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 502/2013 de 04/12/2013 (PPA) e nº 553/2014 de 31/07/2014 (LDO).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogando expressamente disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 24 de Outubro de 2016

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal